

**LEI MUNICIPAL Nº 1883/23, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Altera a Carga Horária de Servidores Públicos Municipais Contratados em Caráter Temporário e Emergencial, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - A Carga Horária Semanal a ser desempenhada pelos Servidores Públicos Municipais a serem contratados por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, em decorrência das Leis Municipais nº 1864/22, de 02 (dois) de dezembro de 2022 (01 - Professor de Educação Física) e 1865/22, de 02 (dois) de dezembro de 2022 (Até 10 - Professor Ed. Infantil/Anos Iniciais Ens. Fundam.), passa a ser de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração equivalente à constante no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos três dias do mês de fevereiro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 03.02.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.